



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 323 ^a
Decisão da CEEE	Nº 346/2017	
Referência	Processo nº 1072321/2017	
Interessado	INFRARED SERVICE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA (INFRARED SERVICE)	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro da empresa INFRARED SERVICE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA (INFRARED SERVICE), que apresenta como Responsável o Eng. Eletric. JAQUES MACHADO VALLE.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **323^a**, apreciando o processo nº **1072321/2017**, em que versa o presente processo sobre requerimento de registro no CREA-PB, da firma **INFRARED SERVICE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA (INFRARED SERVICE)**, com Matriz estabelecida na Rua Ipiranga, 657/Conj. 01 – Vila Ipanema, Mairiporã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.516.634/0001-00, indicando como RTs: 1) o Eng. Eletric. JAQUES MACHADO VALLE, CREA-SP nº 260337663-2, Visto 6648 PB, com atribuição inicial fixada nos artigos 8º e 9º da Res. 218 / 73 do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170141688) e o 2) o Eng. Mec. e Tec. Mec. EDUARDO ANTONIOL, CREA-RJ nº 201007116-6 , Visto 6646 PB, com atribuição inicial fixada no art. 12 da Res. 218/73 e art. 3º da Res. 278/83, ambas do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 14h00min (segunda a sexta -feira – ART PB20170146916), e; **considerando** que o objetivo social da empresa requerente é: A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE QUALQUER NATUREZA, PRINCIPALMENTE AS VOLTADAS NA DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COLETA, UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, SETUP DE BANCO DE DADOS, DEFINIÇÃO DE ROTAS E PERIODICIDADES DE INSPEÇÃO, EM TODAS AS TÉCNICAS E MODALIDADES DA MANUTENÇÃO PREDITIVA; EXECUÇÃO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, CONSERVAÇÃO, CONSERTO, PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES E ANÁLISES TÉCNICAS EM EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO PREDITIVA, COLETORES E ANALISADORES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS ALINHADORES, EQUIPAMENTOS DE TERMOGRAFIA, EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE ÓLEO E EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE CORRENTE; REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL, VOLTADA PRINCIPALMENTE PARA A ÁREA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PREDITIVA E ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS; INSTRUÇÃO E TREINAMENTOS VOLTADOS PARA O APERFEIÇOAMENTO E CONHECIMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS E EQUIPAMENTOS COMERCIALIZADOS; COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

MANUTENÇÃO PREDITIVA, COLETORES E ANALISADORES INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS ALINHADORES, EQUIPAMENTOS DE TERMOGRAFIA, EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE ÓLEO, EQUIPAMENTOS DE ANÁLISE DE CORRENTE, E A LOCAÇÃO DESSES MESMOS EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS (14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA NA JUCESP EM, 17/05/2016; **considerando** o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; **considerando** o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; **considerando** que as cargas horárias totais pretendidas pelos profissionais acima qualificados, nesta jurisdição, são, respectivamente, 08h/dia e 06h/dia, nesta jurisdição; **considerando** que o profissional 1) o Eng. Eletric. JAQUES MACHADO VALLE, CREA-SP nº 260337663-2, Visto 6648 PB indicado como RT É SÓCIO da empresa requerente; **considerando** o ATO nº 02/03 deste Conselho; **considerando** que os profissionais indicados como RTs declararam endereço, nesta jurisdição, na cidade de João Pessoa/PB, nos termos da Decisão PL-99/2016, deste Conselho; **considerando** que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas nos normativos do Sistema Confea/Crea para fins de registro de pessoa jurídica, **DECIDIU**, aprovar por unanimidade o Parecer exarado pelo Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, sob responsabilidade técnica do Eng. Eletricista JAQUES MACHADO VALLE, CREA-SP nº 260337663-2, Visto 6648 PB, para responder pela empresa nesse regional, adstritas aos limites de sua formação profissional e conforme o objetivo social da empresa na sua área. Solicito que o processo seja encaminhado à Câmara Especializada de Eng. Mecan/Metal/Química/Geominas para que a mesma possa emitir parecer sobre a responsabilidade técnica do Eng. Mec. e Tec. Mec. EDUARDO ANTONIOL, CREA-RJ nº 201007116-6, Visto 6646 PB na empresa. Coordenou a sessão o Senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira (SENGE), Antônio dos Santos Dália (CEP-PB) e Diego Perazzo Creazzola Campos (ABEE-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2017

Engº Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB